PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº6.498, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, no âmbito do Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União Federal, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que no ato de adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, o Município de Mococa, dentre outras atribuições, deve criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, constituído em instância colegiada de deliberação e coordenação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº

11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo único. As decisões do GGI-M deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º. O GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Governo.

III – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

IV – Comandante da Guarda Civil Municipal;

V – Corregedor da Guarda Civil Municipal

VI- Autoridade de Trânsito.

§1º. Poderão compor o GBI-M, como convidados:

I – 1 (um) representante da Polícia Civil;

II – 1 (um) representante da Policia Militar;

III – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

IV – O Coordenador Estadual do PRONASCI;

V – 01 (um) Agente de Trânsito.

§2º. O GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública, quando necessário.

§3º. A função de Secretário Executivo do GGI-M será exercida pelo Secretário Municipal de Governo, ou por pessoa por ele designada para os atos.

§4º. As reuniões do GGI-M ocorrerão, ordinariamente, todos os meses, sempre na primeira terça-feira de cada mês, ou, extraordinariamente, pela convocação dos membros de que trata os incisos I a III do artigo 2º.

Art. 3º. O GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I – Plenário do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar dados sobre violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – Estrutura de Formação e Qualificação organizada por meio da Escola Municipal de Governo e outras organizações parceiras, utilizando-se, inclusive, da rede de tele centros;

V – Sistema de vídeo monitoramento já implementado, com previsão de ampliação e modernização, com apoio do Ministério da Justiça ou com recursos próprios do Município.

Art. 4º. O GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE JUNHO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal